



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PORTARIA 331/2023

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

I. DADOS DO PROCESSO	
1.1 Processo:	
0002616-28.2025.6.25.8000	
1.2 Objeto:	
Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados e contínuos, incluindo técnica(o) em edificações, bem como serviços de manutenção predial, que compreendem jardineira(o) (com fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas de jardinagem), eletricitas I e II, oficial de manutenção predial e auxiliar de manutenção predial.	
1.3 Unidade Solicitante:	
Seção de Manutenção Predial - SEMAN	
1.4 Unidade(s) Demandante(s):	
Seção de Manutenção Predial - SEMAN	
1.5 Equipe de Planejamento da Contratação:	
Integrante Demandante: Luciana de Moraes Tavares e, na sua ausência, Joeli Sampaio de Jesus	Unidade: SEMAN
Integrante Técnica(o): Joeli Sampaio de Jesus e, na sua ausência, Luciana de Moraes Tavares	Unidade: SEMAN
Integrante Administrativa(o): Ricardo Loeser de Carvalho Filho e, na sua ausência, Valéria Maria dos Santos	Unidade: ASPLAN-SAO
1.6 Responsável pela Aprovação do Estudo Preliminar:	
Nome: Rubens Lisboa Maciel Filho ou substituta(o) designada(o).	Unidade: DG
1.7 Fiscais Previamente Indicados:	
Fiscal Técnica(o): Luciana de Moraes Tavares e, na sua ausência, Joeli Sampaio de Jesus (serviços de manutenção predial).	Unidade: SEMAN
Fiscal Técnica(o): Marcos Vinicius Santos Muniz Prado (serviços de técnico em edificações) ou substituta(o) designada(o).	Unidade: SEENG
Fiscal Administrativa(o): Kátia de Barros Bonfim ou substituta(o) designada(o).	Unidade: NAF
Fiscal Setorial: Não se aplica.	Unidade: Não se aplica
Gestor do Contrato: Luciano José Andrade Melo e, na sua ausência, Marcos Vinicius Santos Muniz Prado.	Unidade: COSER

2. INTRODUÇÃO

2.1 Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta do Documento de Oficialização da Demanda (doc. 1691328), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da(s) solução(ões) identificada(s), fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2 Observa-se das informações registradas no DOD que a demanda se refere a serviços de manutenção predial [eletricista I e eletricista II, jardineira(o) (com fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas), oficial de manutenção predial e auxiliar de manutenção predial] e de técnica(o) em edificações, tratando-se, portanto, de contratação essencial à consecução dos objetivos deste Tribunal, a fim de manter o perfeito funcionamento do Órgão em suas atribuições finalísticas.

2.3 A Resolução CNJ 347/2020 estabelece que *os procedimentos relativos às contratações de prestação de serviços para a realização de tarefas executivas sob regime de execução indireta devem seguir, preferencialmente, como política de boas práticas, os atos normativos que tratam da matéria editados pelo Governo Federal.*

2.4 Por esta razão, a instrução deste procedimento adotará as regras da Lei 14.133/2021, os normativos editados pelo CNJ e TSE e, subsidiariamente, os regramentos ditados pelo Governo Federal.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A demanda específica descrita no DOD se refere serviços de técnica(o) em edificações, bem como serviços de manutenção predial, que compreendem jardineira(o) (com fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas de jardinagem), eletricitas I e II, oficial de manutenção predial e auxiliar de manutenção predial. Esses serviços são atualmente prestados por meio dos Contratos 3/2023 (1350303) e 5/2023 (1350397), ambos com término previsto para 11/10/2025.

3.2 Em meados de 2024, foi iniciado um processo para a contratação de uma nova empresa, devido à irregularidade da atual empresa contratada perante a Receita Federal (0004015-29.2024.6.25.8000). No entanto, durante o andamento do processo, a contratada regularizou sua pendência fiscal, e o procedimento foi sobrestado.

3.3 Em 2025, a contratada voltou a descumprir a obrigação de manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação. Essa regra está prevista no item **4.3.4 dos Contratos 3/2023 e 5/2023**. Especificamente, agora, a questão refere-se à necessidade de apresentar mensalmente a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme previsto na alínea "e" do item **7.2.1.1** desses contratos.

3.4 Diante do exposto, torna-se necessária nova contratação dos aludidos serviços por meio da abertura de procedimento licitatório.

3.5 Dados dos contratos vigentes:

OBJETO	CONTRATOS VIGENTES
<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL [ELETRICISTA, JARDINEIRO(O) (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS) E PEDREIRO], E DE TÉCNICA(O) EM EDIFICAÇÕES</p>	<p>Origem: Pregão Eletrônico 1/2023 (Edital 1325700, SEI 0002045-28.2023.6.25.8000).</p> <p>1) Contrato 3/2023 - ASTRA - SERVIÇOS E FACILITIES LTDA., CNPJ 06.867.314/0001-72. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL [ELETRICISTA, JARDINEIRO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS) E PEDREIRO]. O valor total deste Contrato é de R\$ 1.101.446,61 (um milhão, cento e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos) para o período de 30 (trinta) meses, no interregno de 12/04/2023 a 11/10/2025, conforme 2º Termo Aditivo 1670744. Valor sem o reajuste dos salários pela nova CCT de 2025.</p> <p>a) Quantidades</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 (dois) postos de eletricista; • 03 (três) postos de pedreiro; • 03 (três) postos de jardineiro. <p>b) Salários (já atualizados conforme CCT SE SE000033/2025 (1691678):</p> <ul style="list-style-type: none"> • eletricistas: R\$ 2.536,22 + 30% de periculosidade • pedreiros: R\$ 2.078,55 • jardineiros: R\$ 1.704,48. <p>2) Contrato 5/2023 - ASTRA - SERVIÇOS E FACILITIES LTDA., CNPJ 06.867.314/0001-72. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS DE TÉCNICA(O) EM EDIFICAÇÕES. Vigência: 12/4/2023 a 11/10/2025. Valor total do contrato: R\$ 224.798,03 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e noventa e oito reais e três centavos) para 30 meses, com início na data de 12/4/2023 e encerramento em 11/10/2025 (doc. SEI 1350397).</p> <p>a) Quantidade</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) posto de técnico em edificações. <p>b) Salário</p> <p>Valor pago atualmente à categoria técnico em edificações previsto no contrato: R\$ 3.500,03, conforme previsto no item 3.7.2.1 do anexo I do edital do Pregão Eletrônico 1/2023 (1325700). Não houve atualização do salário até a presente data.</p>

3.6 Frise-se que a contratação dos postos em tela é essencial para garantir um ambiente seguro, adequado e confortável às atividades desta justiça especializada, mantendo em boas condições as instalações prediais de todas as unidades, além de propiciar aumento de eficiência e do tempo de vida útil da estrutura física do TRE-SE.

3.7 Também, durante o período eleitoral, os serviços de eletricistas I serão fundamentais para assegurar o funcionamento da rede elétrica dos locais de votação e das unidades do TRE-SE.

3.8 Ainda, essa contratação otimizará a execução dos serviços prestados pela Seção de Obras e Serviços de Engenharia através da contratação de 01 técnica(o) em edificações.

3.9 Outra razão da presente contratação é o fato de o TRE-SE não possuir, em seu quadro de pessoal, cargos efetivos com atribuições para a execução dos serviços objeto desta contratação, necessários para o regular desenvolvimento de suas atividades.

3.10 Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.11 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto 9.507/18, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido Decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.12 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre a(o)s empregada(o)s da(o) CONTRATADA(O) e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.13 Mudança de Nível da categoria profissional: Eletricista (48 meses) para Eletricista II

3.13.1 A demanda pelos serviços de eletricista, especialmente na sede deste tribunal, tem crescido e exigido do profissional uma expertise maior do que a de um eletricista de residência comum.

3.13.2 Desde a sua inauguração, o prédio atual da sede do TRE-SE passou por reformas e ampliações que aumentaram a complexidade da rede

elétrica, exigindo do eletricitista um conhecimento e uma capacidade técnica mais avançados.

3.13.3 Além disso, eventos como a Auditoria de Funcionamento de Urnas Eletrônicas, geralmente realizados em espaços alugados, demandam do eletricitista uma experiência além do básico.

3.13.4 Recentemente, a instalação de placas fotovoltaicas em várias unidades desta justiça também trouxe uma nova tarefa e desafio para esses profissionais, que precisam de mais conhecimento para instalar e desinstalar as placas durante as manutenções.

3.13.5 Por fim, observa-se que, frequentemente, os eletricitistas enviados como feristas ou durante o período eleitoral possuem conhecimentos básicos, o que muitas vezes não é suficiente para atender às demandas específicas deste tribunal.

3.13.6 Por isso, avaliou-se necessário promover uma mudança no nível da categoria profissional do eletricitista de atuação ordinária (com 48 meses de experiência), passando de *Eletricista* para *Eletricista II*. Essa mudança visa diferenciar o eletricitista com maior conhecimento e experiência daquele de desempenho mais básico.

3.13.7 Essa alteração resultará em um aumento salarial de aproximadamente R\$ 500,00 no salário base do eletricitista que atualmente trabalha neste tribunal, conforme a Tabela Salarial - CCT SE33/2025 (1699240).

3.13.8 Já o eletricitista que atuará de forma temporária, apenas durante o período eleitoral, realizará atividades mais simples, podendo ser classificado como *Eletricista I*.

3.13.8.1 Embora na CCT SE33/2025 (1699240) não exista a nomenclatura de *Eletricista I*, mas sim *Eletricista* e *Eletricista II*, considera-se mais adequado chamar aquele de *Eletricista I*. Dessa forma, há uma melhor diferenciação e evita-se qualquer dúvida sobre a quem o cargo se refere.

3.14 Adequação de categoria profissional - de Pedreiro para Oficial de manutenção predial

3.14.1 Também foi constatado que é necessário atualizar a nomenclatura da ocupação profissional atualmente registrada como Pedreiro.

3.14.2 Conforme se vê no item **2.3** do Contrato 3/2023 (1350303), na contratação vigente as atividades de Pedreiro incluem serviços de hidráulica e marcenaria, que não estão contemplados na descrição da CBO 7152-10 (Pedreiro) do Ministério do Trabalho e Emprego (<https://www.mtebo.gov.br/cbsite/pages/pesquisas/BuscaPorTitulo.jsf;jsessionid=YWaCX9kUEgzVbHzZBa8xTbc4esAhRS06RI3X3eOr.CBO-SLV03:mte-cbo>).

3.14.2.1 A Descrição Sumária da CBO 7152-10 - Pedreiro, diz: "*Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos*".

3.14.3 Ao consultar as ocupações listadas na CBO do MTE e na CCT SE33/2025, verificou-se que a categoria que melhor se encaixa nas atividades atualmente desempenhadas pelos pedreiros neste tribunal é a de **Oficial de Manutenção** (CBO: 5143-25). Essa categoria também é conhecida como **Oficial de Manutenção Predial** ou **Oficial de Serviços Gerais**.

3.14.3.1 A Descrição Sumária da CBO 5143-25 - Oficial de Manutenção, diz: "*Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Realizam tratamento e limpeza pesada em estruturas e equipamentos industriais, conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente*".

3.14.4 Embora o pedreiro atualmente contratado não realize todas as atividades descritas na CBO 5143-25, essa classificação abrange todas as tarefas que os pedreiros desempenham neste tribunal, tornando-se, portanto, mais adequada do que a classificação atualmente utilizada.

3.14.5 Outra razão para essa mudança é que os trabalhadores enviados pela contratada geralmente são estritamente pedreiros, sem conhecimentos em serviços hidráulicos ou de marcenaria, que também estão previstos no contrato.

3.14.6 Essa alteração de categoria profissional resultará em um aumento salarial de aproximadamente R\$ 500,00 no salário base do atual pedreiro, chegando quase ao nível do salário de um Eletricitista de Nível II.

3.14.7 Apesar de na tabela salarial da CCT SE33/2025 (1699240) a nomenclatura ser "Oficial de Manutenção", a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) considera "Oficial de Manutenção Predial" como sinônimo, termo que consideramos mais adequado para este caso, pois define melhor o tipo de manutenção que a(o) profissional irá realizar.

3.15 Inclusão de categoria profissional: auxiliar de manutenção predial

3.15.1 Os profissionais de manutenção predial, como eletricitistas e oficiais de manutenção, frequentemente realizam tarefas que exigem o apoio de auxiliares. Essas atividades incluem carregar materiais, subir ou descer do telhado com itens ou equipamentos, puxar cabos elétricos, trabalhar em altura com compressores de ar-condicionado, limpar a área após o serviço, entre outras.

3.15.2 Para tornar esses trabalhos mais eficientes e evitar a sobrecarga de atividades para os profissionais, esses serviços de apoio poderiam ser realizados por ajudantes. Assim, a equipe otimizaria o tempo e a qualidade do serviço.

3.15.3 Diante do exposto, considera-se necessário contratar 2 (dois) postos de trabalho de auxiliar de manutenção predial.

3.15.5 Apesar de na tabela salarial - CCT SE33/2025 (1699240) a função estar nomeada como "Auxiliar de manutenção", a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) considera "Auxiliar de manutenção predial" como sinônimo, termo que parece mais adequado neste caso, pois define melhor o tipo de manutenção em que essa(e) colaboradora (colaborador) irá atuar.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1 Área Requiritante: SEMAN/COSER/SAO - TRE-SE.

4.2 Responsável: Luciana de Moraes Tavares ou substituta(o) designada(o).

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação adotará o regime de execução indireta, na forma de terceirização, com quantidade fixa de postos, com carga horária definida de acordo com o desenvolvimento das atividades do TRE-SE e atenderá às necessidades de manutenção predial e de acompanhamento de obras e edificações, no caso da(o) técnica(o) em edificações.

5.2 A(O) CONTRATADA(O) e a(o)s profissionais diretamente alocados para prestação dos serviços deverão atender as condições e requisitos estabelecidos no Anexo **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**.

5.3 A(O) CONTRATADA(O) deverá observar as seguintes diretrizes no decorrer da execução contratual:

5.3.1 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de mão de obra para o quadro da empresa;

5.3.2 Disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução das atividades relativas à contratação;

5.3.3 Indicar preposto, para conferir se a(o) ocupante do posto cumpre ou não as atividades, as diretrizes e as obrigações estabelecidas a contento.

5.3.4 Observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e às normas internas de segurança e saúde do trabalho;

5.3.5 Treinar e capacitar periodicamente suas(seus) empregada(o)s no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como na prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços;

5.3.6 Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos às(aos) empregada(o)s, colaboradoras(es), usuária(o)s e ao meio ambiente;

5.4 Neste procedimento de contratação não serão admitidas:

5.4.1 a participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, tendo em vista que, para o tipo de serviço a ser contratado, comum e disponível no mercado para qualquer interessado (empresas em geral), encontram-se vária(o)s fornecedora(e)s que o executam. Assim, a vedação à participação de consórcios não traz prejuízo para o certame licitatório nem cerceia a ampla concorrência. Ao contrário, a permissão para a constituição de empresas reunidas em consórcio, para o caso concreto em análise, poderia restringir a competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

5.4.2 a subcontratação ou sub-rogação (cessão ou transferência) total ou parcial da contratação do objeto, sob pena de descaracterizar a própria licitação e o caráter "intuitu personae" do contrato administrativo. O objeto deve ser executado única e exclusivamente pela(o) licitante contratada(o), haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 No caso dos serviços em questão, não há outras soluções de mercado além da terceirização para a prestação indireta. Isso ocorre porque o TRE-SE não possui quadros funcionais específicos para executar essas atividades, o que impede o aproveitamento de recursos humanos próprios da Administração.

6.2 Quanto à prestação indireta, foram identificadas duas possibilidades:

6.2.1 Contratação de serviço continuado com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, onde a empresa disponibiliza funcionária(s) e/ou funcionário(s) para permanecer(em) nas dependências do TRE-SE em período integral, aguardando solicitações de tarefas;

6.2.2 Contratação por meio de ordem de serviço, conforme a necessidade.

6.3 Ao consultar o sistema COMPRASNET, verificou-se que a modalidade mais comum adotada pelos órgãos públicos é a contratação com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com postos de trabalho específicos, como os exemplos a seguir:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODELO ADOTADO
Pregão: 90002/2024 UASG: 200376 Lei Nº 14.133/2021 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS	Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, conservação, asseio, desinfecção dos bens móveis e imóveis, e jardinagem, incluindo desinfecção de superfícies e equipamentos (laboratórios) e demais atividades correlatas, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de material e equipamentos necessários, para as dependências da SR/PF/GO, PF/ANÁPOLIS/GO, PF/JATAÍ/GO, Base Avançada da DRE/DRCOR/SR/PF/GO e Depósito	POSTO DE TRABALHO CATEGORIA JARDINEIRO 44 HORAS SEMANAIS
Pregão: 90001/2024 UASG: 158316 Lei Nº 14.133/2021 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	Pregão Eletrônico - Contratação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra para o IFCE - campus Cedro, contemplando assim os serviços de Cozinheiro, Auxiliar de Cozinha, Recepcionista, Eletricista, Jardineiro e Auxiliar Operacional de Manutenção para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará Campus Cedro, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.	POSTO DE TRABALHO CATEGORIA: ELETRICISTA JARDINEIRO 44 HORAS SEMANAIS
Pregão: 90019/2024 UASG: 80020 Lei Nº 14.133/2021 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para terceirização de mão de obra nas áreas de técnico de edificações e engenheiro mecânico, caracterizados como serviços comuns e de natureza contínua, para atenderem às necessidades deste Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência e anexos.	POSTO DE TRABALHO CATEGORIA: TÉCNICO DE EDIFICAÇÃO 40 HORAS SEMANAIS

Pregão: 27/2023 UASG: 158123 Lei Nº 14.133/2021	Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva (sob regime de execução indireta com DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA por posto de trabalho), com fornecimento de materiais de consumo (sob demanda), por oferecimento de maior desconto sob a tabela SINAPI, e ainda, realização de eventuais serviços de engenharia (sob demanda), por oferecimento de maior desconto sob a tabela SINAPI, para os Campi do IF Sudeste MG	POSTO DE TRABALHO CATEGORIA: E ELETRICISTA E JARDINEIRO 44 HORAS SEMANAIS
---	--	--

Fonte: comprasnet.gov.br. Consulta em 19/3/2024. Parâmetros: Prestação de Serviços de manutenção predial; jardineiro; técnico de edificações. Período de publicação - de 1/1/2022 a 7/5/2024.

6.4 Assim, também considerando que os serviços serão prestados, além da capital, no interior do Estado, a contratação por ordem de serviço seria desfavorável à Administração por causa do maior tempo de resposta no atendimento, razão pela qual optou-se pela contratação de serviço continuado com mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

6.5 Nestes termos, a unidade demandante/técnica reforça a necessidade da permanência da mão de obra de profissionais de manutenção predial e técnica(o) de edificações.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Ante o exposto nos itens 5 e 6 acima, considerando as necessidades levantadas neste Estudo Técnico Preliminar e os serviços existentes no mercado, a demanda deverá ser atendida mediante a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO TÉCNICA(O) EM EDIFICAÇÕES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE COMPREENDEM JARDINEIRA(O) (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DE JARDINAGEM), ELETRICISTAS I E II, OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL E AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL, de forma contínua e com mão de obra residente nas instalações do TRE-SE, nos seguintes horários, sem qualquer interrupção ou descontinuidade.**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DIÁRIO DOS SERVIÇOS	JORNADA SEMANAL DO POSTO DE TRABALHO	JORNADA DIÁRIA DO POSTO DE TRABALHO	HORÁRIOS DOS POSTOS DE TRABALHO	PRAZO DA CONTRATAÇÃO
Manutenção Predial: <ul style="list-style-type: none"> • eletricista I • eletricista II • jardineira(o) • oficial de manutenção predial • auxiliar de manutenção predial Código Siasg: 162-7	As atividades serão executadas dentro do intervalo das 7h às 19h, de segunda-feira a sexta-feira.	40 (quarenta) horas.	08 (oito) horas, de segunda-feira a sexta-feira.	7 às 16h, de segunda-feira a sexta-feira (ordinariamente). Obs: ocasionalmente, as 8h poderão ser trabalhadas em outro horário, desde que dentro do intervalo das 7h às 19h.	48 meses
Serviço engenharia: <ul style="list-style-type: none"> • Técnica(o) em Edificações Código Siasg: 2222-5	As atividades serão executadas dentro do intervalo das 7h às 19h, de segunda-feira a sexta-feira.	40 (quarenta) horas.	08 (oito) horas, de segunda-feira a sexta-feira.	7 às 16h, de segunda-feira a sexta-feira (ordinariamente). Obs: ocasionalmente, as 8h poderão ser trabalhadas em outro horário, desde que dentro do intervalo das 7h às 19h.	48 meses

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1 O quantitativo dos postos de trabalho de *eletricistas I e II, jardineira(o), oficial de manutenção predial e auxiliar de manutenção predial* previstos para esta contratação foi definido com base na experiência adquirida em contratações anteriores, além dos dados extraídos do sistema *Central de Serviços ADM*.

8.2 As informações obtidas da *Central de Serviços ADM* refletem a demanda por esses serviços e indicam um número mínimo de profissionais necessários para atender às solicitações de forma eficiente.

8.3 No entanto, é importante destacar que alguns atendimentos, especialmente aqueles que exigem urgência e não podem esperar na fila do sistema, não foram registrados na *Central de Serviços ADM*. Além disso, alguns serviços foram solicitados por outros canais, como o sistema SEI, e-mails ou telefone.

8.4 Também há tarefas que fazem parte da rotina diária de trabalho, principalmente da(o)s jardineira(o)s, que realizam manutenção periódica dos jardins, e dos pedreiros (agora oficiais de manutenção predial), que acompanham serviços de limpeza de caixas d'água. Vale mencionar que esses serviços são realizados em todas as unidades do Tribunal, independentemente de terem sido registrados por meio de chamados.

8.5 Demandas registradas para serviços de manutenção elétrica em 2024 (1699255):

ATIVIDADE	CHAMADOS/2024
Troca de Lâmpadas	53
Serviços na Rede Elétrica	138
Outros Serviços (1699260)	68
Total de chamados registrados	259

8.6 Demandas registradas para serviços de manutenção em geral (atuais pedreiros) em 2024 (1699258):

ATIVIDADE	CHAMADOS/2024
Colocação de piso	7
Conserto de Fechadura	26
Conserto de porta blindex	19
Manutenção e colocação de Porta	23
Serviço no Telhado	19
Serviço no forro de Gesso	3
Serviços de pintura	25
Conserto de caixa de descarga	15
Conserto de vazamento hidráulico	40
Serviço hidráulico	23
Troca de torneira	5
Outros Serviços (1699260)	35
Total de chamados registrados	240

8.7 Não foram coletados dados da *Central de Serviços ADM* em relação aos jardineiros, uma vez que os serviços de jardinagem são rotineiros e/ou periódicos, normalmente programados pela fiscalização técnica da Contratação, sem a necessidade de abertura de solicitação de serviço.

8.8 Os dados apontados acima demonstram a grande demanda pelos serviços de manutenção predial, tornando necessária a manutenção do quantitativo dos atuais postos de eletricitista (eletricista II), jardineira(o)s e pedreira(o)s (oficial de manutenção predial) da contratação vigente e o acréscimo de auxiliares de manutenção predial.

8.9 Durante o período eleitoral, para atender uma alta demanda de serviços de eletricitistas de nível I faz-se necessária a contratação provisória de 4 postos dessa categoria, sendo 1 posto para cada zona eleitoral da capital e outro para a sede deste Tribunal.

8.10 Quanto à categoria de técnico em edificações, faz-se necessária a contratação de uma(um) profissional, que será lotado na Seção de Obras e Serviços de Engenharia (SEENG), em razão de existir no quadro deste TRE apenas um profissional de engenharia civil, quantitativo insuficiente para atender as demandas deste Órgão para obras e serviços de engenharia.

8.10.1 O quantitativo dessa(e) profissional permanece o mesmo que o da contratação atual, número solicitado pela SEENG quando da primeira contratação.

8.11 A relação e a quantidade de insumos de jardinagem, fardamentos e EPIs foram elaboradas com base na contratação vigente e, em alguns casos, atualizadas conforme a necessidade atual.

8.11.1 No anexo Especificações Técnicas serão detalhados os materiais e quantitativos mencionados no item 8.11.

8.12 Diante do exposto, o quantitativo necessário de postos de trabalho para a presente contratação é o seguinte:

PROFISSIONAL	CÓDIGO BRASILEIRO DA OCUPAÇÃO (CBO)	QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO	PERÍODO DA CONTRATAÇÃO
ELETRICISTA I	9511-05	01	6/7/2026 a 4/10/2026 ou 25/10/2026, se houver 2º turno – Eleições 2026 3/7/2028 a 1º/10/2028 ou 29/10/2028, se houver 2º turno – Eleições 2028
		03	8/9/2026 a 4/10/2026 ou 25/10/2026, se houver 2º turno – Eleições 2026 4/9/2028 a 1º/10/2028 ou 29/10/2028, se houver 2º turno – Eleições 2028
ELETRICISTA II		02	48 meses
JARDINEIRA(O)	6220-10	03	48 meses
OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL	5143-25	03	48 meses
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	5143-10	02	48 meses
TÉCNICA(O) EM EDIFICAÇÕES	3121-05	01	48 meses

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor global da contratação estimado para 48 (quarenta e oito) meses é de **R\$ 3.913.267,00** (três milhões, novecentos e treze mil, duzentos e sessenta e sete reais), sendo **R\$ 3.415.249,27** (três milhões, quatrocentos e quinze mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos) para os serviços de manutenção predial e **R\$ 498.017,73** (quatrocentos e noventa e oito mil, dezessete reais e setenta e três centavos) para os serviços de técnico em edificações.

9.1.1 O cálculo dessa estimativa está detalhado na tabela do item **9.7** e nas planilhas anexas (1723773 e 1715497).

9.1.2 O valor do salário do pessoal de manutenção está atualizado segundo a Tabela salarial - CCT SE33/2025 (1699240):

- eletricista I: R\$ 2.078,55 + 30% de periculosidade
- eletricista II: R\$ 2.545,30 + 30% de periculosidade
- oficial de manutenção predial: R\$ 2.536,22
- jardineira(o): 1.704,48
- auxiliar de manutenção predial: 1.520,02

9.2. O valor do salário pago ao Técnico em Edificações na contratação vigente (doc.SEI 1350397) é de R\$ 3.500,03 (três mil e quinhentos reais e três centavos).

9.2.1 Não há convenção coletiva atual para a categoria de Técnico em Edificações, sendo que a última CCT da construção civil em Sergipe foi realizada em 2016, conforme site do Sindicato da Indústria da Construção Civil de Sergipe - Sinduscon-SE.

9.2.2 Assim, a complexidade das tarefas, a necessidade de conhecimentos técnicos e a indesejável rotatividade de mão de obra, diferentemente do que ocorre com terceirização de serviços que não demandam conhecimentos técnicos, bem como a ausência de convenção coletiva atual da categoria no Estado de Sergipe, justificam a excepcionalidade de fixação de piso salarial para a(o) Técnica(o) em Edificações. Essa singularidade, aliás, já foi enfrentada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão - Plenário [2647/2009](#) e [3085/2020](#).

9.2.3 Para calcular o salário atualizado desse profissional, foi considerado o valor do vencimento ou "salário CLT" de técnicos em Edificações de alguns órgãos públicos do Estado de Sergipe que possuem esse profissional, como também a média nacional da categoria (1691678), mesmo procedimento realizado por ocasião da contratação anterior, como pode ser visto no item VI.a do Estudo Técnico Preliminar realizado com dados salariais referentes a Dezembro de 2022 (doc.SEI 1318025).

9.2.3.1 Na coleta dos dados, os salários registrados são referentes ao mês de março de 2025.

9.2.3.2 Em seguida, foi utilizada a mediana dos valores registrados para a definição do valor sugerido para o salário da(o) técnica(o) em edificações a ser contratada(o), como se vê no quadro abaixo:

Item	Órgão/amostra	Fonte de Pesquisa	Salário-base (R\$)	Jornada de Trabalho	Conversão de valor para 40 horas ³ (R\$)
1	Média nacional abril de 2024	Site: Salário.com.br ¹	3.404,03	44 horas	3.094,57
2	CEHOP	Portal da Transparência do Estado de Sergipe ²	2.825,17	30 horas	3.766,89
3	CODISE	Portal da Transparência do Estado de Sergipe	3.220,86	30 horas	4.294,48
4	DETRAN	Portal da Transparência do Estado de Sergipe	3.461,25	30 horas	4.615,00
5	SEDURBI	Portal da Transparência do Estado de Sergipe	3.461,25	30 horas	4.615,00
Valor sugerido para esta Contratação		Mediana dos valores		40 horas	4.294,48

¹ <https://www.salario.com.br/profissao/tecnico-de-edificacoes-cbo-312105/>

² <https://www.transparencia.se.gov.br/Pessoal/ServidoresPorOrgao.xhtml?orgao>

³ Para realizar a conversão do valor do salário de 30 horas semanais para 40 horas semanais foi utilizada a seguinte fórmula: salário de 30 horas/150 x 200 = salário de 40 horas.

³ Para realizar a conversão do valor do salário de 44 horas semanais para 40 horas semanais foi utilizada a seguinte fórmula: salário de 44 horas/220 x 200 = salário de 40 horas.

9.3 Considerando que os serviços de manutenção predial e de técnica(o) em edificações são demandados para todo o estado, é necessária a previsão de diárias para esses profissionais.

9.3.1 Para determinar o número de diárias sugerido, baseou-se na contratação vigente, realizando ajustes de acordo com as demandas atuais e levando em consideração a proporcionalidade do período de vigência.

9.4 Previsão de Serviço extraordinário

9.4.1 Há previsão de serviços extraordinários para as(os) eletricitas II (postos designados para 48 meses) durante o período eleitoral de 2026 e de 2028:

9.4.1.1 **A partir do dia 15 de agosto de 2026 e de 2028 e até o dia 19/12**, em regime de plantão, aos sábados, domingos e feriados [estimativa de até 50 (cinquenta) plantões por ano de eleição: 20 (vinte) aos sábados e 30 (trinta) aos domingos e feriados].

9.4.1.1.1 O serviço extraordinário verificado na véspera e no dia das eleições não está contemplado no item **9.4.1.1**

9.4.1.1.2 A duração do plantão será de **5 horas/dia**, sendo apenas 1 [uma(um)] eletricitista II por plantão.

9.4.2 Há previsão de serviços extraordinários **na véspera e no dia das eleições gerais** de 2026, bem como das eleições municipais de 2028, para as categorias de eletricitista (todos os postos), oficiais de manutenção predial, auxiliares de manutenção predial e técnica(o) em edificações:

9.4.2.1 Sábado/domingo – 1º turno, véspera e dia das Eleições/2026 e 2028: **10 horas/dia (por profissional)**.

9.4.2.2 Sábado/domingo – 2º turno, se houver, véspera e dia das Eleições/2026 e 2028 : **10 horas/dia (por profissional)**.

9.4.3 Nos serviços extraordinários mencionados nos itens **9.4.2.1** e **9.4.2.2**, deverão ser pagos os valores correspondentes ao transporte e ao benefício alimentação (quando for o caso).

9.5 **Resumo da estimativa da Contratação**

9.5.1 Diante de todo o exposto, segue abaixo uma tabela com os valores estimados, de forma preliminar, para a contratação em tela:

ITEM DO PREGÃO ELETRÔNICO	CÓDIGO SIASG/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO (componentes do objeto - serviços/materiais)		PERÍODO DA CONTRATAÇÃO	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR TOTAL P/ 48 MESES	
1	162-7 Prestação de serviços de manutenção predial	Posto de trabalho	Eletricistas	2 Eletricistas II	48 meses (ordinário)	R\$ 8.157,47	R\$ 783.117,12	
				1 Eletricista I	Período Eleitoral: sede do TRE-SE 6/7/2026 a 4/10/2026 ou 25/10/2026, se houver 2º turno – Eleições 2026 3/7/2028 a 1º/10/2028 ou 29/10/2028, se houver 2º turno – Eleições 2028	R\$ 6.301,93	R\$ 47.684,60	
				3 Eletricistas I	Período Eleitoral: cartórios da capital 8/9/2026 a 4/10/2026 ou 25/10/2026, se houver 2º turno – Eleições 2026 4/9/2028 a 1º/10/2028 ou 29/10/2028, se houver 2º turno – Eleições 2028	R\$ 6.301,93	R\$ 65.540,07	
				Diárias para Eletricistas II (Quantidade estimada de eventos)	48 meses	não se aplica	R\$ 82.529,28	
				Serviço Extraordinário Eleição Para Eletricistas II (Quantidade estimada de horas)	160	Dias 03 e 04/10/2026 (1º Turno) e 24 e 25/10/2026, se houver 2º turno	não se aplica	R\$ 8.264,84
				Serviço Extraordinário Eleição Para Eletricistas I (Quantidade estimada de horas)	320	Dias 30/09/2028 e 1º/10/2028 (1º Turno) e 28 e 29/10/2028, se houver 2º turno	não se aplica	R\$ 13.669,72
				Serviço Extraordinário - Plantões Para Eletricistas II (Quantidade estimada de horas)	500	Previsão de até 50 plantões de 5h (20 aos sábados e 30 aos domingos e feriados), para 1 eletricista II, no período de 15 de agosto a 19 de dezembro em cada ano eleitoral (2026 e 2028)	não se aplica	R\$ 26.698,29

			Jardineira(o)	Quantidade de Postos de Trabalho	3	48 meses	R\$ 4.915,15	R\$ 710.589,60
				Diárias (Quantidade estimada de eventos)	720	48 meses	não se aplica	R\$ 64.872,00
				Insumos jardinagem		48 meses	não se aplica	R\$ 23.167,17
			Oficial de manutenção predial	Quantidade de Postos de Trabalho	3	48 meses	R\$ 5.445,40	R\$ 935.710,56
				Diárias (Quantidade estimada de eventos)	720	48 meses	não se aplica	R\$ 102.736,80
				Serviço Extraordinário (Quantidade estimada de horas)	240	Véspera e dia das Eleições (2026 e 2028), 1º e 2º turno, se houver	não se aplica	R\$ 9.861,78
			Auxiliar de manutenção predial	Quantidade de Postos de Trabalho	2	48 meses		R\$ 399.438,72
				Diárias (Quantidade estimada de eventos)	960	48 meses		R\$ 75.321,60
				Serviço Extraordinário (Quantidade estimada de horas)	160	Véspera e dia das Eleições (2026 e 2028), 1º e 2º turno, se houver		R\$ 4.126,50
			Uniforme e EPIs	Eletricistas I e II, jardineira(o)s, oficiais de manutenção predial e auxiliares de manutenção predial	conforme indicado no item 6.12 do Anexo Especificações Técnicas	48 meses	não se aplica	R\$ 60.194,48
2	2222-5 Prestação de serviços de Técnico em Edificações	Posto de trabalho	Técnica(o) em Edificações	Quantidade de Postos de Trabalho	1	48 meses	R\$ 9.129,55	R\$ 438.218,40
				Serviço Extraordinário (Quantidade estimada de horas)	80	Véspera e dia das Eleições (2026 e 2028), 1º e 2º turno, se houver	não se aplica	R\$ 5.061,61
				Diárias (Quantidade estimada de eventos)	192	48 meses	não se aplica	R\$ 52.126,08
				Uniforme e EPIs	conforme indicado no item 6.12 das Especificações Técnicas	48 meses	não se aplica	R\$ 2.611,64
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (48 MESES)							R\$ 3.911.540,86	

9.6 No entanto, apesar dos valores aqui estimados, os valores de referência para o pregão eletrônico serão indicados pela Seção de Análise de Compras (SEACO), mediante a elaboração da *Planilha de Custos e Formação de Preços*, com a observância dos seguintes parâmetros:

COMPOSIÇÃO	ELETRICISTAS I	ELETRICISTAS II	OFICIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	AUXILIARES DE MANUTENÇÃO PREDIAL	JARDINEIRA(O)S	TÉCNICA(O) EM EDIFICAÇÕES
------------	----------------	-----------------	--------------------------------	----------------------------------	----------------	---------------------------

QUANTIDADE E TIPOS DE POSTOS	<ul style="list-style-type: none"> 01 (um) posto de trabalho de 40 horas/semana: 6/7/2026 a 4/10/2026 ou 25/10/2026, se houver 2º turno – Eleições 2026; 3/7/2028 a 1º/10/2028 ou 29/10/2028, se houver 2º turno – Eleições 2028. 03 (três) postos de trabalho de 40 horas/semana: 8/9/2026 a 4/10/2026 ou 25/10/2026, se houver 2º turno – Eleições 2026; 4/9/2028 a 1º/10/2028 ou 29/10/2028, se houver 2º turno – Eleições 2028. 	02 (dois) postos de trabalho de 40 horas/semana: 48 meses.	03 (três) postos de trabalho de 40 horas/semana (48 meses)	02 (dois) postos de trabalho de 40 horas/semana (48 meses)	03 (três) postos de trabalho de 40 horas/semana (48 meses)	01 (um) posto de trabalho de 40 horas/semana (48 meses)
SALÁRIO DO PROFISSIONAL	<p>Deverá ser, no mínimo, igual ao piso salarial estabelecido em acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho para a categoria, vigente na data da licitação.</p> <p>Adotar CCT SE 33/2025, registrada em 25/2/2025, vigente no período 1º/1/2025 a 31/12/2025 ou outra norma coletiva de trabalho/ato normativo, desde que os valores sejam mais benéficos à(o) trabalhadora(or).</p>	<p>Deverá ser, no mínimo, igual ao piso salarial estabelecido em acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho para a categoria, vigente na data da licitação.</p> <p>Adotar CCT SE 33/2025, registrada em 25/2/2025, vigente no período 1º/1/2025 a 31/12/2025 ou outra norma coletiva de trabalho/ato normativo, desde que os valores sejam mais benéficos à(o) trabalhadora(or).</p>	<p>Deverá ser, no mínimo, igual ao piso salarial estabelecido em acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho para a categoria, vigente na data da licitação.</p> <p>Adotar CCT SE 33/2025, registrada em 25/2/2025, vigente no período 1º/1/2025 a 31/12/2025 ou outra norma coletiva de trabalho/ato normativo, desde que os valores sejam mais benéficos à(o) trabalhadora(or).</p>	<p>Deverá ser, no mínimo, igual ao piso salarial estabelecido em acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho para a categoria, vigente na data da licitação.</p> <p>Adotar CCT SE 33/2025, registrada em 25/2/2025, vigente no período 1º/1/2025 a 31/12/2025 ou outra norma coletiva de trabalho/ato normativo, desde que os valores sejam mais benéficos à(o) trabalhadora(or).</p>	<p>Deverá ser, no mínimo, igual ao piso salarial estabelecido em acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho para a categoria, vigente na data da licitação.</p> <p>Adotar CCT SE 33/2025, registrada em 25/2/2025, vigente no período 1º/1/2025 a 31/12/2025 ou outra norma coletiva de trabalho/ato normativo, desde que os valores sejam mais benéficos à(o) trabalhadora(or).</p>	Sugere-se adotar o indicado na tabela do item 9.2.3.2 deste ETP (R\$ 4.294,48)
ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	Adicional de 30% de periculosidade	Adicional de 30% de periculosidade	NÃO se aplicam aos serviços contratados.	NÃO se aplicam aos serviços contratados.	NÃO se aplicam aos serviços contratados.	NÃO se aplicam aos serviços contratados.
ADICIONAL NOTURNO (das 21 horas até as 5 horas)	NÃO se aplica aos serviços contratados.					
INTERVALO INTRAJORNADA	1 (uma) hora de intervalo para alimentação e repouso, de segunda a sexta-feira, não havendo necessidade de substituição da(o) empregada(o).					
SUBSTITUIÇÕES - REPOSIÇÃO DE EMPREGADA(O)S	Nas ausências e em todas as hipóteses de afastamentos legais deverá ocorrer a substituição da(o) empregada(o).					Apenas na hipótese de afastamentos superiores a 15 dias.

TRANSPORTE	Previsão mensal de 22 (vinte e dois) dias úteis					
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	Previsão mensal de 22 (vinte e dois) dias úteis A obrigatoriedade de concessão do benefício alimentação à(o) Técnica(o) em Edificações se verificará somente na hipótese de previsão em eventual norma coletiva de trabalho adotada pela(o) licitante quando da elaboração da correspondente proposta de preços para a contratação ou em norma regulamentadora superveniente.					
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	<p>Eletricistas II (postos regulares/fixos - 48 meses): No intervalo de 15 de agosto a 19 de dezembro de 2026 e de 2028, faz-se necessária a atuação das(os) eletricitistas II, em regime de plantão, aos sábados, domingos e feriados [estimativa de até 50 (cinquenta) plantões por ano de eleição: 20 (vinte) aos sábados e 30 (trinta) aos domingos e feriados, com duração de 5h cada plantão].</p> <p>Oficiais de manutenção predial, auxiliares de manutenção predial, Eletricistas I e Eletricistas II (todos os postos) e Técnica(o) em Edificações: Há previsão de serviços extraordinários na véspera e no dia das eleições (2026 e 2028), conforme discriminado abaixo: Sábado/Domingo - 1º turno: 10 horas/dia (por profissional, inclusive os temporários). Sábado/Domingo - 2º turno, se houver: 10 horas/dia (por profissional, inclusive os temporários).</p> <p>Nos serviços extraordinários realizados nos sábados e domingos acima mencionados deverão ser pagos os valores correspondentes ao transporte e ao benefício alimentação.</p> <p>Jardineira(o): Não há previsão de serviço extraordinário.</p>					
DIÁRIAS (DESLOCAMENTO)	Não há previsão (eletricistas I)	Previsão de 576 diárias em 48 meses. (eletricista II)	Previsão de 720 diárias em 48 meses. (oficiais de manutenção predial)	Previsão de 960 diárias em 48 meses. (auxiliares de manutenção predial)	Previsão de 720 diárias em 48 meses. [jardineira(o)s]	Previsão de 192 diárias em 48 meses. [técnica(o) em edificações]
UNIFORMES E EPI	Fornecimento ANUAL do uniforme especificado no Anexo <i>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS</i> . Obs: para os postos contratados apenas para o período eleitoral, o fornecimento deve ocorrer apenas em ano eleitoral (2026 e 2028), em quantitativo menor em relação aos demais da mesma categoria.					
MATERIAIS	Não há.	Não há.	Não há.	Não há.	Os materiais estão discriminados no no Anexo <i>Especificações Técnicas dos Serviços</i> e devem ser fornecidos pela(o) Contratada(o).	Não há.
EQUIPAMENTOS	Os equipamentos necessários à execução do escopo dos serviços serão fornecidos pelo TRE-SE	Os equipamentos necessários à execução do escopo dos serviços serão fornecidos pelo TRE-SE	Os equipamentos necessários à execução do escopo dos serviços serão fornecidos pelo TRE-SE	Os equipamentos necessários à execução do escopo dos serviços serão fornecidos pelo TRE-SE	Os equipamentos estão discriminados no no Anexo <i>Especificações Técnicas dos Serviços</i> e devem ser fornecidos pela(o) Contratada(o).	Os equipamentos necessários à execução do escopo dos serviços serão fornecidos pelo TRE-SE
CONTA-DEPÓSITO VINCULADA	Embora prevista no Termo de Cooperação firmado com a instituição bancária, a taxa mensal de manutenção da conta-depósito vinculada não é cobrada pela instituição bancária; contudo, nos custos indiretos da planilha de formação de preços, deve constar a previsão desse custo , consoante acordo firmado entre o TRE-SE e o Banco do Brasil, o qual estabelece a cobrança de tarifas mensais de manutenção, conforme Tabela de Tarifas afixada nas agências do Banco e disponível na internet (www.bb.com.br), na forma da regulamentação vigente do Banco Central do Brasil.					
NOTA: A Seção de Análise e Compras (SEACO) deverá observar, além dos parâmetros acima indicados, as obrigações/benefícios previstos, quando for o caso, no instrumento coletivo de trabalho correspondente à categoria envolvida na prestação dos serviços.						

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Sugere-se realizar a contratação em 2 itens, agrupando os serviços por afinidade: 1º) Serviços de Manutenção (Eletricistas I e II, Jardineira(o), Oficial de manutenção predial e auxiliar de manutenção predial) e 2º) Serviços de Técnica(o) em Edificações.

10.2 A contratação de uma só empresa para executar serviços de caráter semelhante é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica e

gerencial. A Administração ganha em capacidade de gestão do Contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a uma(um) única(o) mantenedora/mantenedor.

10.3 Cabe ressaltar as razões da adoção do prazo de 48 meses para a vigência da contratação. São as seguintes:

- a) propicia vantagem econômica na medida em que as licitantes se dispõem a reduzir o preço quando o prazo do contrato é superior a 12 meses.
- b) quanto maior o prazo de vigência de contratos desta natureza, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Assim sendo, é prevista uma maior disputa, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas mais bem qualificadas para prestar os serviços.
- c) permite que as licitantes adquiram uniformes por um preço mais vantajoso, em razão do aumento do poder de barganha devido ao prazo maior do contrato.
- d) permite que as licitantes disponham de maior prazo para amortizarem seus investimentos iniciais, gerando mais atração pela disputa.
- e) permite uma melhor seleção da(o)s empregada(o)s por parte da CONTRATADA(O), pois há a perspectiva de maior duração do contrato, o que pode se tornar um atrativo.
- f) A(O)s empregada(o)s da CONTRATADA(O) ficarão com conhecimento de diversos procedimentos e de áreas restritas do TRE-SE. Desta forma, não seria recomendada uma alta rotatividade de empresas na prestação dos serviços.
- g) o acompanhamento mensal por meio de instrumento de avaliação dos serviços permite que o TRE rescinda o contrato na hipótese de prestação dos serviços abaixo dos parâmetros acordados pelas partes contratantes. Esta medida possibilita à Administração avaliar periodicamente a qualidade da execução da contratação e eventualmente não mais continuar a prestação dos serviços.

10.4 Desta forma, recomenda-se que o procedimento de contratação para atender demanda adote a modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM para a licitação, considerando o prazo de 48 meses, a exemplo do demonstrado na Tabela do item 9.7 deste instrumento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 São necessárias contratações periódicas de aquisição de materiais de consumo para atender às demandas próprias de manutenção predial, normalmente feitas através de registro de preços, que estão em fase de andamento ou em fase de aquisição de materiais, tais como: materiais para manutenção elétrica (0007712-58.2024.6.25.8000), materiais para manutenção hidráulica (0006493-10.2024.6.25.8000) e, em planejamento, materiais para manutenção em geral (0003607-38.2024.6.25.8000).

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1 O alinhamento da contratação com o planejamento estratégico do órgão é essencial para o alcance de resultados efetivos para a organização, assim como para a entrega de resultados à sociedade. Essa visão consagra a logística como uma aliada da organização, uma vez que não há como cingir o alcance da missão institucional e a implementação de políticas públicas sem uma logística adequada e estruturada que lhe dê suporte.

12.2 Sob a perspectiva de resultados para a sociedade, a prestação dos serviços descritos no item 1.2 tem impacto na qualidade do serviço da Instituição, pois propicia ambiente adequado e seguro, garantindo o bem estar tanto do público interno quanto do público externo.

12.3 Esta contratação está integrada ao Planejamento Estratégico 2021/2026 do TRE-SE, atrelada ao fundamento do Macrodesafio 9 - Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira, incluído na Perspectiva de Aprendizado e crescimento. A análise de cenários caracteriza como força o fato de o TRE-SE possuir Disponibilidade orçamentária satisfatória e Plano Anual de contratações.

12.4 Outrossim, a realização de "renovação de vigência" da contratação de serviços de manutenção elétrica e predial encontra-se prevista no Planejamento das Contratações do exercício 2025, conforme previsto no Anexo da Portaria Normativa TRE-SE 48/2025 (Processo 0008902-56.2024.6.25.8000, doc. SEI 1717051), no entanto, conforme explicitado nos itens 3.2 a 3.4 deste estudo técnico, verificou-se necessária a realização de nova contratação.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação dos serviços mencionados trará os seguintes benefícios ao TRE-SE:

- a) preservação da estrutura física de todas as unidades;
- b) funcionamento adequado do Órgão;
- c) otimização dos serviços executados pela Seção de Manutenção Predial e pela Seção de Obras e Serviços de Engenharia; e
- d) garantir o funcionamento da rede elétrica dos locais de votação no(s) dia(s) das Eleições.

13.2 Cabe ressaltar que a fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1 Não se vislumbra a necessidade de adoção de providências pela administração previamente à celebração do contrato, tendo em vista que o TRE-SE já dispõe de estrutura (ambiente físico, mobiliário, materiais e equipamentos) para execução dos serviços a serem contratados.

14.2 Os materiais e equipamentos próprios de jardinagem serão incluídos na contratação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

16. RESPONSÁVEIS

16.1 Os Estudos Técnicos Preliminares foram elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação indicada no item 1.5. Na elaboração do ETP, os integrantes demandante, técnica(o) e administrativa(o) atuaram em estrita conformidade com as competências/atribuições de cada um, sendo responsáveis, respectivamente, pelos aspectos funcionais e técnicos da solução e pelos aspectos administrativos da contratação.

Documento assinado eletronicamente

Luciana de Moraes Tavares
Integrante Demandante

Documento assinado eletronicamente

Joeli Sampaio de Jesus
Integrante Técnico

Documento assinado eletronicamente

Ricardo Loeser de Carvalho Filho
Integrante Administrativo

VALIDO as condições, parâmetros e elementos descritivos constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

Documento assinado eletronicamente

LUCIANO JOSÉ ANDRADE MELO
Coordenadoria da Unidade Demandante - COSER



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DE MORAES TAVARES, Chefe de Seção**, em 08/08/2025, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOELI SAMPAIO DE JESUS, Técnica(o) Judiciária(o)**, em 08/08/2025, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO JOSÉ ANDRADE MELO, Coordenador(a)**, em 08/08/2025, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LOESER DE CARVALHO FILHO, Assessor(a)**, em 08/08/2025, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral**, em 08/08/2025, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1733300** e o código CRC **9588233F**.